

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 9505/2020

## Ementa

Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever possibilidade de decisão técnica sobre poda ou remoção de árvore fundada em laudo técnico particular apresentado por munícipe interessado.

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13125/2020 - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Revogada

Observações

REVOGADA pela Lei 10.104/2024.

Histórico de Alterações **Data da Norma** 28/02/2024

Norma Relacionada Lei nº 10104/2024 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por

LEI 9505/2020 Fls. 2/3



## LEI Nº 9.505, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

(Antonio Carlos Albino) Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever possibilidade de decisão técnica sobre poda ou remoção de árvore fundada em laudo técnico particular apresentado por munícipe interessado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São

Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 29 de setembro de 2020, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 8º. (...)

(...)

Parágrafo único. A competência prevista na alínea 'd' do 'caput' deste artigo poderá ser exercida mediante requerimento de munícipe instruído com laudo técnico pormenorizado elaborado por empresa ou profissional credenciado junto à Prefeitura, com capacidade técnica comprovada, do qual constará a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, nos casos de:

I – o estado fitossanitário da árvore justificar a poda;

II – a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

III – se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial

Fay

comprovada." (NR)

LEI 9505/2020 Fls. 3/3



(Lei 9.505 - fls. 02)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e

vinte (02/10/2020).

FAOL Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí

em dois de outubro de dois mil e vinte (02/10/2020).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo